



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO N. °001/2025, realizada na data
de 30 de maio de 2025, para análise e
discussão dos recursos e contrarrazões
apresentados no concurso público
n°001/2025.**

Na data de 30 de maio de 2025, com início às 9h30, nas dependências da Câmara Municipal, em uma das salas disponíveis para reunião, as portas fechadas, reuniram as integrantes da comissão: Fernanda Petrocínio Krokoiz (presidente da comissão), Marília Scomparin (relatora da comissão) e Isabela Vieira Lara (membro da comissão).

Tendo em vista, a apresentação de recurso administrativo com base no artigo 165, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21 perpetrado pela empresa "Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária – Indepac", na data de 20 de maio de 2025, recebido através do e-mail oficial contido no termo de referência, que veio acompanhado de anexo, o qual foi devidamente juntado e numerado ao processo de dispensa.

Outrossim, após ciência e abertura de prazo legal para as demais participantes do certame, a empresa "Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada", na data de 27 de maio de 2025, impugnou o recurso anteriormente impetrado, apresentando suas contrarrazões, recebido através do e-mail oficial contido no termo de referência, que veio acompanhado de anexo, o qual foi devidamente juntado e numerado ao processo de dispensa.

Seguido de análise e discussão a Comissão entende por encaminhar à Assessoria Jurídica os seguintes questionamentos:

1. A apresentação de memória de cálculo, subitem 4.3, item 4, "Valor das Inscrições", do termo de referência, é obrigatória para que a documentação exibida pelas empresas, seja considerada como integralmente cumprida?
2. O subitem 8.11, deve ser considerado relevante na análise da documentação apresentada pelas empresas?



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

001647

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

3. Para a análise das propostas e declarações de qualificação técnica, subitem 7.2.3, deve ser considerado como taxativo os requisitos contidos apenas neste tópico, qual seja: i) apresentação mínima de 10 atestados de capacidade técnica de realização de concurso público; ii) com no mínimo 1000 inscritos e, iii) concursos realizados com vagas para nível de escolaridade de grau superior?

Nada para declarar, foi finalizada a reunião as 11h.

Fernanda Petrocínio Krokoiz
Presidente da Comissão

Marília Seomparin
Relatora da Comissão

Isabela Vieira Lara
Membro da Comissão

Assunto: Re: Ata Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025

De: zanoti <zanoti@gmail.com>

Data: 05/06/2025, 14:11

Para: Administração <administracao@camarasantarita.sp.gov.br>

Segue o parecer.

Em ter., 3 de jun. de 2025 às 14:58, Administração <administracao@camarasantarita.sp.gov.br> escreveu:

Segue anexo a Ata da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025 sobre análise e discussão dos recursos e contrarrazões apresentados no Concurso Público nº 001/2025.

--

Favor confirmar o recebimento.

NEIDE A. L. BARIONI

Oficial do Legislativo

Câmara de Santa Rita do Passa Quatro

Fone: (19)3582-2441

— Anexos: —

parecer - resposta questionamentos concurso-Manifesto (1).pdf

448KB